



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS FAZENDA EXPERIMENTAL DE PETROLINA/PE**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Normas para concessão de passagens
e diárias aos docentes do Curso de
Medicina Veterinária da
Universidade Federal do Vale do São
Francisco**

**TÍTULO I
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 1º - A solicitação de passagens e diárias para hospedagem deve ser encaminhada à coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária, que por sua vez a direcionará para a PRPPG e deferidas ou não pela reitoria desta instituição.

Art. 2º - Fica por conta da coordenação e do próprio solicitante a observância de que o período compreendido não acarretará prejuízo no desenvolvimento das atividades.

Art. 3º - Fica estabelecido que o intuito da viagem e estadia deve estar associado à projetos de pesquisa, extensão, estágio, congressos ou quaisquer eventos que promovam a capacitação do profissional docente/pesquisador e que devem, preferencialmente, ser pertinentes ou ter afinidade com a área de atuação do mesmo.

Art. 4º - A solicitação de passagens e estadias deve estar acompanhada de documentação comprobatória da realização do evento ou de carta de aceite da instituição onde o docente/pesquisador executará trabalhos de aperfeiçoamento e atualização profissional, referenciando o local, o período (desde a partida até o retorno), a modalidade do afastamento (eventos científicos ou de extensão, estágio, curso de aperfeiçoamento ou capacitação, entre outros).

**TÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 5º - O docente/pesquisador deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o seu retorno, o documento de comprovação de realização ou participação em tais atividades (certificado, declaração ou outro documento afim).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS FAZENDA EXPERIMENTAL DE PETROLINA/PE**

Coordenação do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n, "C1"
CEP-56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87)3986-3804, www.univasf.edu.br

**TÍTULO III
DA ORDENAÇÃO**

Art. 6º - Com o intuito de constituir a ordenação de concessão dos objetos supracitados, fica estabelecido, por intermédio de sorteio realizado em reunião do CMVET, a classificação dos docentes, sendo que ao término de cada ciclo, o rodízio é reiniciado, obedecendo a mesma ordem.

Art. 7º - Para os docentes que futuramente serão contratados e vierem a integrar este colegiado, obedecerão a ordem do fim do ciclo e que também deve seguir a seqüência de contratação dos mesmos.

Parágrafo único - o docente/pesquisador que porventura não vier a gozar de suas prioridades pode estabelecer acordo formal, através de reunião do colegiado e firmado em ata, fornecendo sua vez ao interessado seguinte do ciclo, tomando a sua posição no ciclo.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PROF. RENÉ GERALDO CORDEIRO SILVA JUNIOR
Coordenador do Colegiado Acadêmico de Medicina Veterinária